

sonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração Nº 1-S/21-05-489-GERAD ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 0809/2021

NOME DO INFRATOR: PARQUIMICA INDUSTRIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 incisos II do Decreto Federal 6514/2008 e Art. 81 inciso III da Lei Estadual 6381-2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2-S/20-12-0246-GEFLOR, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289741418, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 37341/2019

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, MANTEVE A PENALIDADE DE APREENSÃO DO PRODUTO (termo de apreensão - TAD-3-S/19-09-00013 e depósito nº TAD-3-T/19-09-00028, em momento oportuno, aplicando-se os dispositivos do Decreto Estadual nº 204-2019, devendo, esta secretaria, atentar-se para ordem de preferência prevista no art. 7º e seus parágrafos, do referido diploma, de acordo com as suas possibilidades e o procedimento a ser adotado, observadas todas as formalidades legais e com fulcro na legislação aqui indica, em especial às hipóteses tratadas no § 10º do art. 73 da Lei Federal nº 9504/97, considerando a vedação à doação de bens em ano eleitoral. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21055/2019

NOME DO INFRATOR: SEAP-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo Único e inciso II da Lei Federal 6514/08, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I; 121, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, haja vista que a aplicação da multa pecuniária seria inexigível, uma vez que restará caracterizada a confusão entre credor e devedor, enquanto órgãos da administração que integram a mesma Fazenda Pública, conforme dicação do art. 381 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) c/c o artigo 163 e seguintes da CF/1988, e demais dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000.

Com efeito, deve a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão, adotar as providências necessárias a sua regularização ambiental nesta SEMAS, comprovando nos presentes autos que já o fez, sob a advertência de ser responsabilizado pessoalmente o agente que der causa ao descumprimento ou inobservância das normas legais ou regulamentares relacionadas com o controle do meio ambiente. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 28803/2018

NOME DO INFRATOR: TRANSPORTADORA PATRIARCA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 incisos II do Decreto Federal 6514-2008 e art. 81 do Decreto Federal 6514-2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2018-06-0060/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289440417, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 26983/2018

NOME DO INFRATOR: UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 e art. 81 inciso III da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2018-05-024/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289822478), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 828668**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 479 de 13 de julho de 2022

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EMANUELLE LAMARÃO OLIVEIRA PENHA, matrícula nº 5960400, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, para responder pela Chefia de Gabinete, durante o impedimento legal da titular FERNANDA CARIDADE FERREIRA DA GAMA, matrícula nº 5946588, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 828643**

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº. 480 de 14 de julho de 2022

Art. 1º - Alterar o período de férias do servidor Marco Antônio de Campos Costa, matrícula nº 5947912, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021, publicado no DOE nº 34.793 de 13/12/2021. Com a alteração, passarão a ser gozadas em duas etapas, sendo o primeiro período de 15/07/2022 a 29/07/2022 (15 dias corridos), e o segundo período de 16/11/2022 a 30/11/2022 (15 dias corridos).

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 828762**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 1359/2022 – CCC/GAB.SAGA/SEGUP Belém/PA, 14 de Julho de 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, e;

Dispõe sobre a designação de Fiscais, designada para acompanhar e fiscalizar a execução de instrumento contratual;

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 102/2021- GAB/SEGUP de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021),

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 150/2022 - SEGUP/PA; celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SEPLAD/PA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 - SEPLAD/DGL, Processo Administrativo nº 2022/612327, o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará- SEGUP.

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato Administrativo nº 150/2022 - SEGUP/PA:

- ROALDE GUALBERTO RIBEIRO NEVES FILHO, MF. 5787360/3, como Presidente.

- THIAGO JOSÉ LIMA PADILHA, MF. 57189188/1, como Membro.

- DELSON BASTOS DA SILVA, MF. 5738474, como Membro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 828906**

#### PORTARIA N.º 1360/2022 – CCC/GAB.SAGA/SEGUP Belém/PA, 14 de Julho de 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, e;